AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.656 de 14 de novembro de 2013.
Autoria: Eliane Luzia R. de Freitas

"Dispõe sobre a instalação de porta giratória de segurança, detector de metal nas Agências e Postos de serviços Bancários".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatório a instalação de porta giratória de segurança, detector de metais nas agências e postos de serviços bancários, no âmbito municipal.

Art. 2º. A porta giratória de segurança a que se refere o artigo anterior, deverá obedecer as seguintes características:

I – ter vidros laminados e resistentes ao impacto de projéteis;

II – ser equipada com detector de metais;

III – possuir travamento automático;

IV – ter abertura para a entrega ao segurança à postos, do material detectado.

Art. 3º. Ficará estabelecido que as agências, bem como os postos de atendimentos bancários, terão 90 (noventa) dias, de prazo a contar da data da publicação desta Lei, para providenciarem a instalação do equipamento exigido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. As agências bancárias, e os postos de serviços que infringirem o disposto nesta lei, serão submetidos as seguintes penalidades:

I – **advertência** – na primeira autuação, serão advertidos e notificados para que providências devidas sejam tomadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

II – **multa** – persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 1000 (um mil) UFLs – Unidades Fiscais de Luziânia, se até 30 (trinta) dias úteis após a aplicação da multa, não houver regularização da situação, será aplicada a cada 30 (trinta) dias multa no valor de 2000 (duas mil) UFLs – Unidades Fiscais de Luziânia, até a sua regularização.

Art. 5º. A instalação da porta giratória com detector de metais, não desobriga o estabelecimento bancário de manter em suas agências ou postos de atendimento, vigilantes especializados para melhor segurança.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 2013.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

CASSIANA VAZ TORMIN – 1ª Secretária

ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 2ª Secretária